



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Fundo Municipal de Saúde.	
Responsável pela Demanda: Amanda Pereira de Jesus	Matrícula:
E-mail:	Telefone:
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço Não Continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento <input checked="" type="checkbox"/> Locação de bens móveis e imóveis	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Pregão <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão a ARP de outro órgão	
Prioridade da Contratação: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Justificativa: A locação de um imóvel para o funcionamento de um centro de reabilitação especializado em atender pessoas com deficiência e autismo, se justifica por diversos fatores, que englobam aspectos sociais, de saúde, econômicos e comunitários. A seguir, destacam-se os principais motivos: 1. Necessidade de Atendimento Especializado: <ul style="list-style-type: none">○ Pessoas com deficiência e autismo necessitam de cuidados e tratamentos específicos que muitas vezes não são oferecidos de maneira adequada em estruturas de saúde convencionais. Um centro de reabilitação especializado pode proporcionar um ambiente com recursos e profissionais qualificados, como terapeutas ocupacionais, psicólogos, fisioterapeutas e fonoaudiólogos, garantindo um atendimento holístico e personalizado.	
2. Acesso Facilitado a Serviços: <ul style="list-style-type: none">○ A locação de um imóvel bem localizado pode facilitar o acesso das famílias aos serviços oferecidos pelo centro de reabilitação. A proximidade a	



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

transportes públicos, infraestrutura urbana e serviços de saúde auxilia na inclusão social e melhora a qualidade de vida dos atendidos.

3. Infraestrutura Adequada:

- Um imóvel locado pode ser adaptado para atender às necessidades específicas do público alvo, incluindo acessibilidade, segurança e ambientes adequados para diferentes tipos de terapia. A adequação do espaço físico é fundamental para o desenvolvimento das atividades de reabilitação de forma eficiente e segura.

4. Impacto Social e Comunitário:

- A existência de um centro de reabilitação na comunidade pode fomentar a conscientização e inclusão social das pessoas com deficiência e autismo. Além disso, pode gerar empregos e fortalecer a economia local, contribuindo para o desenvolvimento regional.

5. Suporte às Famílias:

- Muitas famílias enfrentam dificuldades em encontrar serviços de apoio adequados para seus entes queridos com deficiência ou autismo. Um centro de reabilitação pode oferecer suporte não só aos pacientes, mas também às suas famílias, através de programas de orientação, grupos de apoio e treinamentos, aliviando a carga e melhorando a dinâmica familiar.

6. Melhora da Qualidade de Vida:

- A reabilitação adequada pode melhorar significativamente a qualidade de vida das pessoas com deficiência e autismo, promovendo sua autonomia, independência e participação ativa na sociedade. O acesso a terapias especializadas e programas de intervenção precoce pode levar a melhores resultados a longo prazo.

7. Conformidade com Políticas Públicas:

- A locação de um imóvel para a criação de um centro de reabilitação está alinhada com políticas públicas de inclusão e direitos das pessoas com deficiência. Isso reforça o compromisso com a promoção da igualdade de oportunidades e a garantia de acesso a serviços de qualidade para todos.

Portanto, a locação de um imóvel para o funcionamento de um centro de reabilitação para pessoas deficientes e com autismo é uma medida essencial para assegurar que esses indivíduos recebam o apoio necessário para seu desenvolvimento e bem-estar, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos princípio lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art. 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados. Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o Município precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Locação de imóvel para 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Preferencialmente até o dia 01 de julho de 2024.

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 6.000,00 global (seis mil reais).

4.1.1. Valor estimado custeio: R\$ 6.000,00 global (seis mil reais).

4.1.2. Valor estimado investimento: Não se aplica.

4.2. Plano Orçamentário: Prestação de Serviços.

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal de Contrato:

– A ser designado


Integrante da equipe de Apoio:

– José Edivaldo de Jesus

Gestor do Contrato:

– A ser designado

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR
AMANDA PEREIRA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

De acordo. Encaminhe-se à autoridade competente, para ciência, com sugestão de encaminhamento à comissão de contratação, para prosseguimento.

Terça-feira, 25 de junho de 2024.